

## RESOLUÇÃO Nº 27/17 CEPE

*Altera a Resolução nº 76/09-CEPE que normatiza o Programa de Voluntariado Acadêmico de natureza educacional e científica realizado no âmbito da Universidade Federal do Paraná.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no Parecer nº 160/17 exarado pelo Conselheiro Bernardo Passerino Szvarça, no processo 168068/2017-73, e por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 6º da Resolução 76/09-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º A unidade da UFPR que desenvolva atividades de natureza acadêmica interessada em participar do Programa de Voluntariado Acadêmico deverá apresentar projeto contendo Plano de Atividades do(s) aluno(s) voluntário(s), conforme formulário padrão fornecido pela PROGRAD, no qual deverá constar a indicação do professor orientador e a manifestação de ciência da Chefia de Departamento (ou de unidade correspondente) e da Direção Setorial (ou de unidade correspondente), que, se assim julgar necessário, poderá submetê-lo à aprovação do respectivo órgão colegiado (plenária departamental ou conselho setorial, ou seus correspondentes).”*

Art. 2º Alterar o §1º do art. 8º da Resolução 76/09-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º Compete à PROGRAD:*

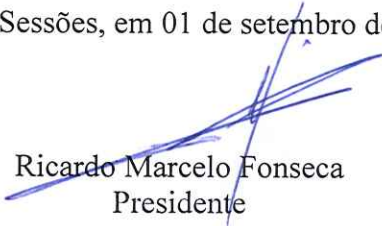
*(...)*

*§ 1º A participação do aluno no Programa de Voluntariado Acadêmico deverá ser do conhecimento da Coordenação do seu respectivo Curso, mediante manifestação de ciência no Plano de Atividades que fará parte da documentação exigida para a devida regulamentação.*

*(...).”*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2017.

  
Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente